



PREGÃO ELETRÔNICO – 019/2026

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Alagoas**, instituição de direito privado, comunica que realizará licitação, **na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de hortifrutigranjeiros, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento de cursos do Regional/Alagoas nas Unidades de Hotelaria e Turismo, Carlos Milito e Arapiraca, Unidades Móveis e polos avançados de Palmeira dos Índios e União dos Palmares, devendo ser levado em consideração as normas técnicas existentes, requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

De 17/06/2026 até às 09:30 do dia 25/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 09:30 do dia 25/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09:45 do dia 25/06/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site www.licitacoes-e.com.br sob o número: **1094779** e na Gerência de Aquisições do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Alagoas**, na Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* cpl@al.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* cpl@al.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO – 019/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de hortifrutigranjeiros, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento de cursos do Regional/Alagoas nas Unidades de Hotelaria e Turismo, Carlos Milito e Arapiraca, Unidades Móveis e polos avançados de Palmeira dos Índios e União dos Palmares, devendo ser levado em consideração as normas técnicas existentes, requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

1.2. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 827.288,90 (oitocentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, sendo considerado como embasamento para cálculo deste valor, consultas na internet, utilizando-se plataformas de comércio digital e valores obtidos em pesquisas com fornecedores, seguindo as mesmas condições e características previstas no Termo de Referência – Anexo I, do presente instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1 Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional de Alagoas**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 CRENCIAMENTO:

2.3.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no *site* www.licitacoes-e.com.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/AL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



2.3.3 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4 Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

2.4 CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções > listar documentos”.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1 PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

3.1.1.1 O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.2 Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada “em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)”.

3.1.1.3 O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.4 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1 Juntamente com a Proposta Ajustada, a licitante deverá anexar catálogos, manuais, folders, prospectos ou outros materiais técnicos que comprovem as especificações do produto ofertado, permitindo a identificação clara do fabricante e do modelo para fins de verificação de conformidade.

3.1.2.2 Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.3 A especificação da proposta deverá estar de acordo com a descrição constante no catálogo.

3.1.2.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.5 Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2.6 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

3.1.2.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, **esta ficará automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@al.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2 Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4 Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

4.1.7 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.1 Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha fornecido satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento. O mesmo deverá ser encaminhado impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.



4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

4.3.1.1 Empresas em Recuperação Judicial apenas serão habilitadas, com qualificação econômico-financeira, caso comprovem que já tiveram o plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente ou caso apresentem Certidão, emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.3.2 Empresas optantes pelo simples Nacional deverão apresentar declaração conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 de acordo com art. 6º (**Anexo V do edital**).

4.4 REGULARIDADE FISCAL:

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

4.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

4.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais ou outro meio equivalente.

4.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composto da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.5 DECLARAÇÕES:

4.5.1 Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo III**.

4.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.6.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.6.2 O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.6.3 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.6.4. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso o licitante opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento FORNECEDOR como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

4.6.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** quando ocorrido durante o certame.

4.6.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.6.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.6.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.6.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

4.6.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

4.6.11. Em caso de desistência ou pedido de desclassificação, o licitante deverá encaminhar a solicitação formalmente via chat do Licitacoes-e e/ou por meio de endereço eletrônico cpl@al.senac.br acompanhado da fundamentação, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

4.6.12. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

4.6.13. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1 Até o horário da abertura da proposta comercial, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.1.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas.

5.2 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.2.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às 09:45 horas do dia 25/06/2026. As licitantes classificadas deverão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.2.2 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.2.3 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.2.4 MODO DE DISPUTA ABERTO:

5.2.4.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.4.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.2.4.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.2.4.4 Passados 2 (dois) minutos consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços. O sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantagem, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

5.2.4.5 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, conforme previsto no item 3.1.1.4 do instrumento convocatório.

5.2.4.6 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.2.4.7 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.2.4.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.2.4.9 Após o encerramento da “Disputa de Preços”, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.2.4.10 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.2.4.11 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

5.2.4.12 É vedada a desistência de lances já ofertados durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, salvo se as justificativas apresentadas forem aceitas pelo SENAC/AL.

5.3 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.3.1 Após a ordenação dos lances em ordem crescente de preço, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação da empresa **ARREMATANTE** que tenham sido disponibilizados exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, até às 09:30 do dia 25/06/2026.

5.3.1.1 A Licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta eletrônica (subitem 3.1.1), por meio do sistema “Licitações-e, no site www.licitacoes-e.com.br, dentro do prazo estabelecido (até às 09:30 do dia 25/06/2026), será desclassificada.

5.3.2 Os documentos citados no SUBITEM acima e recebidos exclusivamente por meio de sistema, deverão estar em arquivo distinto à proposta de preços e válidos na data da disputa de lances.

5.3.3 A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou cópia a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição “proposta de preços e documento de habilitação” na Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 – Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-190.

5.3.4 A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.3.1, observado o disposto no SUBITEM 4.6.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.3.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.3.6 Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.1.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.4 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.4.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.4.2 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela classificadora autoridade competente.

5.4.3 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cpl@al.senac.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.



5.4.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

5.4.5 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.4.6 As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@al.senac.br. O processo poderá ser consultado digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.5 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.5.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, comunicará a licitante vencedora para formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.5.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

5.5.1.2 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital.

5.5.1.3 Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** a licitação poderá ser revogada.

5.5.1.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.5.1.5 As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços** deste Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026.

5.5.2 A presente Ata Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

5.5.3 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** será o Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1 A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado no subitem 5.5.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, pelo período de até 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2 A licitante perderá o direito de licitar com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

- 6.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 6.2.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 6.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 6.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 6.2.5** Não manter a proposta de preços, durante o período de validade descrito no subitem 3.1.2.6 deste Edital.
- 6.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.
- 6.4** O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1** As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de Órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7.2** Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.
- 7.3** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo da Ata de Registro de Preços ou na execução das atividades ligadas a eles.
- 7.4** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.
- 7.5** A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.
- 7.6** A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recepitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da Ata de Registro de Preços, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** pelos prejuízos que este venha a

incurrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7 A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

7.8 A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9 A licitante vencedora deverá notificar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, imediatamente, por *e-mail*, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10 A licitante vencedora deverá notificar ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11 As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14 A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15 A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções > listar documentos”.

8.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

8.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.5 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.6 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.7 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.8 As atas de registro de preço poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, conforme estipulado no artigo 50 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

8.9 Admitir-se-á a continuidade da Ata de Registro de Preços celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac nº 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.10 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.



8.11 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, a anulação da Ata de Registro de Preços resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.12 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.

8.13 A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac – Administração Nacional** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.14 A licitante declara estar ciente e compromete-se a cumprir os princípios e as regras contidos no Código de Conduta Ética para Fornecedores do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, disponível no site: [Código de Conduta Ética para Fornecedores-SENAC/AL](#).

8.15 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico cpl@al.senac.br. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.16 Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

8.17 Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1 Anexo I – Termo de Referência;

8.17.2 Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial;

8.17.3 Anexo III – Aceitação das Condições do Edital;

8.17.4 Anexo IV – Modelo de Termo de Aceite Definitivo;

8.17.5 Anexo V – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

8.17.6 Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

(Assinado eletronicamente)

ADEILDO SOTERO DA SILVA

Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de hortifrutigranjeiros, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento de cursos do Regional/Alagoas nas Unidades de Hotelaria e Turismo, Carlos Milito e Arapiraca, Unidades Móveis e polos avançados de Palmeira dos Índios e União dos Palmares, devendo ser levado em consideração as normas técnicas existentes, requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

REGIÃO 01 - CAPITAL

LOTE 01 - FRUTAS								
Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000301	Abacate		Produto in natura	100	1kg	R\$ 9,87	R\$ 987,00
2	310000000000302	Abacaxi		Produto in natura	334	Unidade	R\$ 10,82	R\$ 3.613,88
3	310000000000069	Ameixa fresca		Produto in natura	134	1kg	R\$ 27,73	R\$ 3.715,82
4	310000000000228	Banana da terra		Produto in natura	666	1kg	R\$ 16,21	R\$ 10.795,86
5	310000000000303	Banana nanica		Produto in natura	200	1kg	R\$ 12,61	R\$ 2.522,00
6	310000000000030	Banana prata		Produto in natura	334	1kg	R\$ 12,55	R\$ 4.191,70
7	310000000000071	Caju		Produto in natura	34	1kg	R\$ 45,88	R\$ 1.559,92
8	310000000000305	Goiaba vermelha madura		Produto in natura	334	1kg	R\$ 13,40	R\$ 4.475,60
9	310000000000036	Kiwi		Produto in natura	34	1kg	R\$ 35,36	R\$ 1.202,24
10	310000000000122	Laranja baia		Produto in natura	334	1kg	R\$ 14,95	R\$ 4.993,30
11	310000000000158	Laranja cravo		Produto in natura	134	1kg	R\$ 13,36	R\$ 1.790,24
12	310000000000038	Laranja lima		Produto in natura	200	1kg	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
13	310000000000037	Laranja pera		Produto in natura	666	1kg	R\$ 9,08	R\$ 6.047,28
14	310000000000282	Limão siciliano		Produto in natura	400	1kg	R\$ 20,78	R\$ 8.312,00
15	310000000000270	Limão tahiti		Produto in natura	1334	1kg	R\$ 9,18	R\$ 12.246,12
16	310000000000271	Maçã vermelha		Produto in natura	400	1kg	R\$ 18,33	R\$ 7.332,00
17	310000000000267	Mamão formosa		Produto in natura	200	1kg	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
18	310000000000281	Mamão papaya		Produto in natura	200	1kg	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00

19	310000000000289	Manga espada		Produto in natura	266	1kg	R\$ 27,34	R\$ 7.272,44
20	310000000000269	Manga tomy		Produto in natura	266	1kg	R\$ 8,63	R\$ 2.295,58
21	310000000000275	Maracujá		Produto in natura	334	1kg	R\$ 18,29	R\$ 6.108,86
22	310000000000032	Melancia		Produto in natura	400	1kg	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
23	310000000000033	Melão comum		Produto in natura	200	1kg	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
24	310000000000119	Morango fresco		Produto in natura	334	Caixa com no mínimo 200g	R\$ 16,59	R\$ 5.541,06
25	310000000000068	Pera Williams com cabo		Produto in natura	134	1kg	R\$ 17,01	R\$ 2.279,34
26	310000000000070	Pêssego		Produto in natura	134	1kg	R\$ 22,08	R\$ 2.958,72
27	310000000000309	Uvas preta		Produto in natura	66	Caixa com 500g	R\$ 13,75	R\$ 907,50
28	310000000000311	Uvas verdes		Produto in natura	66	Caixa com 500g	R\$ 14,79	R\$ 976,14
VALOR TOTAL – LOTE 01 CAPITAL								R\$ 114.600,60

LOTE 02 – FRUTAS ESPECIAIS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000218	Amora fresca		Naturipe, Benassi, Colina verde, equivalente ou de melhor qualidade	34	Bandeja com no mínimo 100g	R\$ 35,36	R\$ 1.202,24
2	310000000000191	Graviola		Produto in natura	66	1kg	R\$ 21,09	R\$ 1.391,94
3	310000000000273	Maçã verde		Produto in natura	200	1kg	R\$ 22,79	R\$ 4.558,00
4	310000000000120	Mirtilo		Berrygood, leda, Naturipe, equivalente ou de melhor qualidade	6	Caixa com no mínimo 100g	R\$ 20,76	R\$ 124,56
5	310000000000310	Uvas rosé		Produto in natura	66	Caixa com 500g	R\$ 14,77	R\$ 974,82
VALOR TOTAL – LOTE 02 CAPITAL								R\$ 8.251,56

LOTE 03 - LEGUMES

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000166	Abóbora leite		Produto in natura	100	1kg	R\$ 6,20	R\$ 620,00
2	310000000000097	Abóbora moranga		Produto in natura	100	1kg	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
3	310000000000066	Abobrinha		Produto in natura	134	1kg	R\$ 9,69	R\$ 1.298,46
4	310000000000026	Alho		Produto in natura	334	1kg	R\$ 35,54	R\$ 11.870,36
5	310000000000222	Batata doce		Produto in natura	334	1kg	R\$ 10,08	R\$ 3.366,72
6	310000000000064	Batata inglesa		Produto in natura	1334	1kg	R\$ 9,14	R\$ 12.192,76
7	310000000000005	Berinjela		Produto in natura	200	1kg	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00



8	310000000000065	Beterraba		Produto in natura	134	1kg	R\$ 9,87	R\$ 1.322,58
9	310000000000011	Cebola branca comum		Produto in natura	1666	1kg	R\$ 10,18	R\$16.959,88
10	310000000000012	Cebola roxa		Produto in natura	666	1kg	R\$ 12,69	R\$ 8.451,54
11	310000000000059	Cenoura		Produto in natura	666	1kg	R\$ 9,87	R\$ 6.573,42
12	310000000000060	Chuchu		Produto in natura	334	1kg	R\$ 8,67	R\$ 2.895,78
13	840000000000001	Feijão verde		Produto in natura	200	1kg	R\$ 32,96	R\$ 6.592,00
14	310000000000035	Inhame		Produto in natura	134	1kg	R\$ 21,18	R\$ 423,60
15	310000000000157	Jiló		Produto in natura	20	1kg	R\$ 15,37	R\$ 2.059,58
16	310000000000272	Macaxeira com casca		Produto in natura	334	1kg	R\$ 6,01	R\$ 2.007,34
17	310000000000287	Macaxeira descascada	Embalagem íntegra à vácuo.	Produto in natura	334	1kg	R\$ 12,68	R\$ 4.235,12
18	310000000000031	Maxixe		Produto in natura	34	1kg	R\$ 18,91	R\$ 642,94
19	310000000000096	Milho em espiga		Produto in natura	1334	Unidade	R\$ 4,73	R\$ 6.309,82
20	310000000000039	Pepino comum		Produto in natura	334	1kg	R\$ 10,19	R\$ 3.403,46
21	310000000000040	Pepino japonês		Produto in natura	134	1kg	R\$ 15,38	R\$ 2.060,92
22	310000000000002	Pimenta de cheiro		Produto in natura	134	1kg	R\$ 31,27	R\$ 4.190,18
23	310000000000004	Pimenta dedo de moça		Produto in natura	134	1kg	R\$ 65,25	R\$ 8.743,50
24	310000000000079	Pimentão amarelo		Produto in natura	200	1kg	R\$ 31,37	R\$ 6.274,00
25	310000000000042	Pimentão verde		Produto in natura	400	1kg	R\$ 16,39	R\$ 6.556,00
26	310000000000043	Pimentão vermelho		Produto in natura	600	1kg	R\$ 28,59	R\$ 17.154,00
27	310000000000044	Quiabo		Produto in natura	134	1kg	R\$ 21,01	R\$ 2.815,34
28	310000000000320	Rabanete		Produto in natura	34	1kg	R\$ 12,38	R\$ 420,92
29	310000000000124	Tomate		Produto in natura	3334	1kg	R\$ 10,74	R\$35.807,16
30	310000000000053	Tomate cereja		Produto in natura	334	1kg	R\$ 42,78	R\$14.288,52
31	310000000000057	Vagem fresca		Produto in natura	66	Caixa com 500g	R\$ 20,49	R\$ 1.352,34

VALOR TOTAL – LOTE 03 CAPITAL R\$ 193.664,24

LOTE 04 – LEGUMES ESPECIAIS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000086	Abóbora japonesa		Produto in natura	66	1kg	R\$ 6,99	R\$ 461,34
2	310000000000143	Abóbora cabotiá		Produto in natura	66	1kg	R\$ 6,37	R\$ 420,42
3	310000000000252	Abóbora		Produto in natura	66	1kg	R\$ 5,85	R\$ 386,10

		maranhão						
4	160000000000188	Chalota / Echalotas (cebolas pequenas)		Produto in natura	34	1kg	R\$ 9,71	R\$ 330,14
5	840000000000207	Fava fresca		Produto in natura	200	1kg	R\$ 33,68	R\$ 6.736,00
6	310000000000148	Batata asterix		Produto in natura	200	1kg	R\$ 19,87	R\$ 3.974,00
7	310000000000274	Mandioquinha		Produto in natura	134	1kg	R\$ 22,06	R\$ 2.956,04
8	160000000000168	Pimenta jalapeño		Produto in natura	20	1kg	R\$ 77,11	R\$ 1.542,20
9	160000000000239	Pimenta malagueta		Produto in natura	20	1kg	R\$ 81,91	R\$ 1.638,20
VALOR TOTAL – LOTE 04 CAPITAL								R\$ 18.444,44

LOTE 05 - HORTALIÇAS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000021	Acelga		Produto in natura	34	1kg	R\$ 11,79	R\$ 400,86
2	310000000000082	Agrião		Produto in natura	334	Unidade	R\$ 5,01	R\$ 1.673,34
3	310000000000152	Alecrim		Produto in natura	334	Unidade	R\$ 6,16	R\$ 2.057,44
4	310000000000025	Alface americana		Produto in natura	466	Unidade	R\$ 5,85	R\$ 2.726,10
5	310000000000261	Alface crespa		Produto in natura	466	Unidade	R\$ 5,67	R\$ 2.642,22
6	310000000000134	Alface lisa		Produto in natura	666	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 3.096,90
7	310000000000246	Alface roxa		Produto in natura	400	Unidade	R\$ 4,91	R\$ 1.964,00
8	310000000000221	Alho poró		Produto in natura	333	Unidade	R\$ 8,63	R\$ 2.873,79
9	310000000000304	Brócolis		Produto in natura	266	Unidade	R\$ 13,96	R\$ 3.713,36
10	310000000000058	Cebolinha		Produto in natura	1334	Unidade	R\$ 5,75	R\$ 7.670,50
11	310000000000013	Coentro fresco		Produto in natura	1334	Unidade	R\$ 5,31	R\$ 7.083,54
12	310000000000211	Couve flor		Produto in natura	334	Unidade	R\$ 11,39	R\$ 3.804,26
13	310000000000016	Couve folha		Produto in natura	334	Unidade	R\$ 5,97	R\$ 1.993,98
14	160000000000003	Erva doce fresca		Produto in natura	134	Unidade	R\$ 10,84	R\$ 1.452,56
15	310000000000067	Espinafre fresco		Produto in natura	400	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
16	310000000000034	Hortelã		Produto in	666	Maço	R\$ 4,36	R\$ 2.903,76

		fresca da folha miúda		natura				
17	310000000000277	Manjeriçãofresco		Produto in natura	534	Maço	R\$ 7,60	R\$ 4.058,40
18	310000000000292	Manjeriçãofresco roxo		Produto in natura	200	Maço	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00
19	310000000000048	Repolho roxo		Produto in natura	334	1kg	R\$ 12,35	R\$ 4.124,90
20	310000000000192	Repolho verde		Produto in natura	534	1kg	R\$ 8,87	R\$ 4.736,58
21	310000000000049	Rúcula		Produto in natura	666	Maço	R\$ 5,57	R\$ 3.709,62
22	310000000000129	Salsão		Produto in natura	334	Maço	R\$ 8,19	R\$ 2.735,46
23	310000000000308	Salsinha		Produto in natura	1334	Maço	R\$ 6,64	R\$ 8.857,76
VALOR TOTAL – LOTE 05 CAPITAL								R\$ 78.973,33

LOTE 06 – HORTALIÇAS ESPECIAIS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000307	Radicchio		Produto in natura	40	Unidade	R\$ 27,56	R\$ 1.102,40
2	310000000000259	Alface frisée		Produto in natura	200	Unidade	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
3	310000000000255	Sálvia fresca		Produto in natura	166	Maço	R\$ 30,10	R\$ 4.996,60
4	310000000000140	Tomilho fresco		Produto in natura	166	Maço	R\$ 17,13	R\$ 2.843,58
5	310000000000241	Orégano fresco		Produto in natura	66	Maço	R\$ 13,55	R\$ 894,30
VALOR TOTAL – LOTE 06 CAPITAL								R\$ 11.194,88

LOTE 07 - OVOS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	610000000000005	Ovos de Codorna		Qualitá, Mantiqueira, equivalente ou de melhor qualidade	866	Bandeja com 30 ovos	R\$ 12,13	R\$ 10.504,58
2	610000000000013	Ovos de Galinha		CARNAÚBA, Galinha feliz, equivalente ou de melhor qualidade	3334	Bandeja com 30 ovos	R\$ 26,19	R\$ 87.317,46
VALOR TOTAL – LOTE 07 CAPITAL								R\$ 97.822,04

LOTE 08 - DIVERSOS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
----	--------	------	-----------	---------------------	-----	-----	-------------	-------------



1	0900000000000106	Caldo de Cana		Sem referência	34	1L	R\$ 21,80	R\$ 741,20
2	2700000000000006	Coco fresco ralado		Produto in natura	200	1kg	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
3	2700000000000003	Coco seco inteiro		Produto in natura	666	Unidade	R\$ 7,01	R\$ 4.668,66
4	3100000000000076	Coco verde		Produto in natura	334	Unidade	R\$ 6,89	R\$ 2.301,26
5	3100000000000091	Gengibre		Produto in natura	334	1kg	R\$ 24,92	R\$ 8.323,28
6	8400000000000050	Goma para tapioca		Produto in natura	134	1kg	R\$ 14,44	R\$ 1.934,96
7	3700000000000068	Massa puba		Produto in natura	66	1kg	R\$ 15,56	R\$ 1.026,96
VALOR TOTAL – LOTE 08 CAPITAL								R\$ 26.976,32

RESUMO DOS LOTES - CAPITAL

LOTE	VALOR POR LOTE
01	R\$ 114.600,60
02	R\$ 8.251,56
03	R\$ 193.664,24
04	R\$ 18.444,44
05	R\$ 78.973,33
06	R\$ 11.194,88
07	R\$ 97.822,04
08	R\$ 26.976,32
TOTAL CAPITAL – R\$ 549.927,41	

REGIÃO 02 - AGRESTE

LOTE 01 - FRUTAS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000301	Abacate		Produto in natura	50	1kg	R\$ 10,07	R\$ 503,50
2	310000000000302	Abacaxi		Produto in natura	166	Unidade	R\$ 11,02	R\$ 1.829,32
3	310000000000069	Ameixa fresca		Produto in natura	66	1kg	R\$ 27,73	R\$ 1.830,18
4	310000000000228	Banana da terra		Produto in natura	334	1kg	R\$ 16,81	R\$ 5.614,54
5	310000000000303	Banana nanica		Produto in natura	100	1kg	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
6	310000000000030	Banana prata		Produto in natura	166	1kg	R\$ 12,55	R\$ 2.083,30
7	310000000000071	Caju		Produto in natura	16	1kg	R\$ 46,48	R\$ 743,68
8	310000000000305	Goiaba vermelha madura		Produto in natura	166	1kg	R\$ 13,40	R\$ 2.224,40
9	310000000000036	Kiwi		Produto in natura	16	1kg	R\$ 35,76	R\$ 572,16
10	310000000000122	Laranja baia		Produto in natura	166	1kg	R\$ 15,35	R\$ 2.548,10
11	310000000000158	Laranja cravo		Produto in natura	66	1kg	R\$ 13,86	R\$ 914,76
12	310000000000038	Laranja lima		Produto in natura	100	1kg	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
13	310000000000037	Laranja pera		Produto in natura	334	1kg	R\$ 9,08	R\$ 3.032,72
14	310000000000282	Limão siciliano		Produto in natura	200	1kg	R\$ 20,78	R\$ 4.156,00
15	310000000000270	Limão tahiti		Produto in natura	666	1kg	R\$ 9,18	R\$ 6.113,88
16	310000000000271	Maçã vermelha		Produto in natura	200	1kg	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
17	310000000000267	Mamão formosa		Produto in natura	100	1kg	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
18	310000000000281	Mamão papaya		Produto in natura	100	1kg	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
19	310000000000289	Manga espada		Produto in natura	164	1kg	R\$ 27,34	R\$ 4.483,76
20	310000000000269	Manga tomy		Produto in natura	134	1kg	R\$ 8,63	R\$ 1.156,42
21	310000000000275	Maracujá		Produto in natura	166	1kg	R\$ 18,69	R\$ 3.102,54

22	310000000000032	Melancia		Produto in natura	200	1kg	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
23	310000000000033	Melão comum		Produto in natura	100	1kg	R\$ 8,29	R\$ 829,00
24	310000000000119	Morango fresco		Produto in natura	166	Caixa com no mínimo 200g	R\$ 16,59	R\$ 2.753,94
25	310000000000068	Pera Williams com cabo		Produto in natura	66	1kg	R\$ 17,01	R\$ 1.122,66
26	310000000000070	Pêssego		Produto in natura	66	1kg	R\$ 22,08	R\$ 1.457,28
27	310000000000309	Uvas preta		Produto in natura	34	Caixa com 500g	R\$ 13,75	R\$ 467,50
28	310000000000311	Uvas verdes		Produto in natura	34	Caixa com 500g	R\$ 14,79	R\$ 502,86

VALOR TOTAL – LOTE 01 AGRESTE R\$ 58.378,50

LOTE 02 – FRUTAS ESPECIAIS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000218	Amora fresca		Naturipe, Benassi, Colina verde, equivalente ou de melhor qualidade	16	Bandeja com no mínimo 100g	R\$ 35,36	R\$ 565,76
2	310000000000191	Graviola		Produto in natura	34	1kg	R\$ 21,09	R\$ 717,06
3	310000000000273	Maça verde		Produto in natura	100	1kg	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
4	310000000000120	Mirtilo		Berrygood, leda, Naturipe, equivalente ou de melhor qualidade	4	Caixa com no mínimo 100g	R\$ 21,36	R\$ 85,44
5	310000000000310	Uvas rosé		Produto in natura	34	Caixa com 500g	R\$ 14,77	R\$ 502,18

VALOR TOTAL - LOTE 02 AGRESTE R\$ 4.149,44

LOTE 03 - LEGUMES

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000166	Abóbora leite		Produto in natura	50	1kg	R\$ 6,40	R\$ 320,00
2	310000000000097	Abóbora moranga		Produto in natura	50	1kg	R\$ 11,02	R\$ 551,00
3	310000000000066	Abobrinha		Produto in natura	66	1kg	R\$ 9,69	R\$ 639,54
4	310000000000026	Alho		Produto in	166	1kg	R\$ 35,54	R\$ 5.899,64

				natura				
5	310000000000222	Batata doce		Produto in natura	166	1kg	R\$ 10,08	R\$ 1.673,28
6	310000000000064	Batata inglesa		Produto in natura	666	1kg	R\$ 9,14	R\$ 6.087,24
7	310000000000005	Berinjela		Produto in natura	100	1kg	R\$ 8,79	R\$ 879,00
8	310000000000065	Beterraba		Produto in natura	66	1kg	R\$ 10,07	R\$ 664,62
9	310000000000011	Cebola branca comum		Produto in natura	834	1kg	R\$ 10,28	R\$ 8.573,52
10	310000000000012	Cebola roxa		Produto in natura	334	1kg	R\$ 12,89	R\$ 4.305,26
11	310000000000059	Cenoura		Produto in natura	334	1kg	R\$ 9,87	R\$ 3.296,58
12	310000000000060	Chuchu		Produto in natura	166	1kg	R\$ 8,67	R\$ 1.439,22
13	840000000000001	Feijão verde		Produto in natura	100	1kg	R\$ 33,36	R\$ 3.336,00
14	310000000000035	Inhame		Produto in natura	66	1kg	R\$ 21,78	R\$ 217,80
15	310000000000157	Jiló		Produto in natura	10	1kg	R\$ 15,37	R\$ 1.014,42
16	310000000000272	Macaxeira com casca		Produto in natura	166	1kg	R\$ 6,01	R\$ 997,66
17	310000000000287	Macaxeira descascada	Embalagem íntegra à vácuo.	Produto in natura	166	1kg	R\$ 12,68	R\$ 2.104,88
18	310000000000031	Maxixe		Produto in natura	16	1kg	R\$ 18,91	R\$ 302,56
19	310000000000096	Milho em espiga		Produto in natura	666	Unidade	R\$ 4,79	R\$ 3.190,14
20	310000000000039	Pepino comum		Produto in natura	166	1kg	R\$ 10,19	R\$ 1.691,54
21	310000000000040	Pepino japonês		Produto in natura	66	1kg	R\$ 15,38	R\$ 1.015,08
22	310000000000002	Pimenta de cheiro		Produto in natura	66	1kg	R\$ 31,27	R\$ 2.063,82
23	310000000000004	Pimenta dedo de moça		Produto in natura	66	1kg	R\$ 65,25	R\$ 4.306,50
24	310000000000079	Pimentão amarelo		Produto in natura	100	1kg	R\$ 31,97	R\$ 3.197,00
25	310000000000042	Pimentão verde		Produto in natura	200	1kg	R\$ 16,39	R\$ 3.278,00
26	310000000000043	Pimentão vermelho		Produto in natura	300	1kg	R\$ 29,19	R\$ 8.757,00
27	310000000000044	Quiabo		Produto in	66	1kg	R\$ 21,01	R\$ 1.386,66

				natura				
28	310000000000320	Rabanete		Produto in natura	16	1kg	R\$ 12,38	R\$ 198,08
29	310000000000124	Tomate		Produto in natura	1666	1kg	R\$ 10,74	R\$ 17.892,84
30	310000000000053	Tomate cereja		Produto in natura	166	1kg	R\$ 42,78	R\$ 7.101,48
31	310000000000057	Vagem fresca		Produto in natura	34	Caixa com 500g	R\$ 20,49	R\$ 696,66

VALOR TOTAL – LOTE 03 AGRESTE R\$ 97.077,02

LOTE 04 – LEGUMES ESPECIAIS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000086	Abóbora japonesa		Produto in natura	34	1kg	R\$ 7,19	R\$ 244,46
2	310000000000143	Abóbora cabotiá		Produto in natura	34	1kg	R\$ 6,37	R\$ 216,58
3	310000000000252	Abóbora maranhão		Produto in natura	34	1kg	R\$ 6,05	R\$ 205,70
4	160000000000188	Chalota / Echalotas (cebolas pequenas)		Produto in natura	16	1kg	R\$ 9,71	R\$ 155,36
5	840000000000207	Fava fresca		Produto in natura	100	1kg	R\$ 34,08	R\$ 3.408,00
6	310000000000148	Batata asterix		Produto in natura	100	1kg	R\$ 19,87	R\$ 1.987,00
7	310000000000274	Mandioquinha		Produto in natura	66	1kg	R\$ 22,06	R\$ 1.455,96
8	160000000000168	Pimenta jalapeño		Produto in natura	10	1kg	R\$ 77,11	R\$ 771,10
9	160000000000239	Pimenta malagueta		Produto in natura	10	1kg	R\$ 81,91	R\$ 819,10

VALOR TOTAL – LOTE 04 AGRESTE R\$ 9.263,26

LOTE 05 - HORTALIÇAS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000021	Acelga		Produto in natura	16	1kg	R\$ 11,99	R\$ 191,84
2	310000000000082	Agrião		Produto in natura	166	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 858,22
3	310000000000152	Alecrim		Produto in natura	166	Unidade	R\$ 6,24	R\$ 1.035,84
4	310000000000025	Alface americana		Produto in natura	234	Unidade	R\$ 5,85	R\$ 1.368,90
5	310000000000261	Alface crespa		Produto in natura	234	Unidade	R\$ 5,81	R\$ 1.359,54
6	310000000000134	Alface lisa		Produto in natura	334	Unidade	R\$ 4,79	R\$ 1.599,86
7	310000000000246	Alface roxa		Produto in natura	200	Unidade	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
8	310000000000221	Alho poró		Produto in natura	167	Unidade	R\$ 8,63	R\$ 1.441,21

9	310000000000304	Brócolis		Produto in natura	134	Unidade	R\$ 14,16	R\$ 1.897,44
10	310000000000058	Cebolinha		Produto in natura	666	Unidade	R\$ 5,95	R\$ 3.962,70
11	310000000000013	Coentro fresco		Produto in natura	666	Unidade	R\$ 5,45	R\$ 3.629,70
12	310000000000211	Couve flor		Produto in natura	166	Unidade	R\$ 11,59	R\$ 1.923,94
13	310000000000016	Couve folha		Produto in natura	166	Unidade	R\$ 5,97	R\$ 991,02
14	160000000000003	Erva doce fresca		Produto in natura	66	Unidade	R\$ 10,84	R\$ 715,44
15	310000000000067	Espinafre fresco		Produto in natura	200	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
16	310000000000034	Hortelã fresca da folha miúda		Produto in natura	334	Maço	R\$ 4,52	R\$ 1.509,68
17	310000000000277	Manjeriço fresco		Produto in natura	266	Maço	R\$ 7,66	R\$ 2.037,56
18	310000000000292	Manjeriço fresco roxo		Produto in natura	100	Maço	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
19	310000000000048	Repolho roxo		Produto in natura	166	1kg	R\$ 12,35	R\$ 2.050,10
20	310000000000192	Repolho verde		Produto in natura	266	1kg	R\$ 8,87	R\$ 2.359,42
21	310000000000049	Rúcula		Produto in natura	334	Maço	R\$ 5,63	R\$ 1.880,42
22	310000000000129	Salsão		Produto in natura	166	Maço	R\$ 8,19	R\$ 1.359,54
23	310000000000308	Salsinha		Produto in natura	666	Maço	R\$ 6,64	R\$ 4.422,24

VALOR TOTAL – LOTE 05 AGRESTE R\$ 39.951,61

LOTE 06 – HORTALIÇAS ESPECIAIS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	310000000000307	Radicchio		Produto in natura	20	Unidade	R\$ 27,56	R\$ 551,20
2	310000000000259	Alface frisée		Produto in natura	100	Unidade	R\$ 7,19	R\$ 719,00
3	310000000000255	Sálvia fresca		Produto in natura	84	Maço	R\$ 30,10	R\$ 2.528,40
4	310000000000140	Tomilho fresco		Produto in natura	84	Maço	R\$ 17,13	R\$ 1.438,92
5	310000000000241	Orégano fresco		Produto in natura	34	Maço	R\$ 13,75	R\$ 467,50

VALOR TOTAL – LOTE 06 AGRESTE R\$ 5.705,02

LOTE 07 - OVOS

Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	610000000000005	Ovos de Codorna		Qualitá, Mantiqueira, equivalente ou de melhor qualidade	434	Bandeja com 30 ovos	R\$ 12,13	R\$ 5.264,42
2	610000000000013	Ovos de Galinha		CARNAÚBA, Galinha feliz, equivalente ou	1666	Bandeja com 30 ovos	R\$ 26,39	R\$ 43.965,74

				de melhor qualidade				
VALOR TOTAL – LOTE 07 AGRESTE								R\$ 49.230,16
LOTE 08 - DIVERSOS								
Nº	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	090000000000106	Caldo de Cana		Sem referência	16	1L	R\$ 21,80	R\$ 348,80
2	270000000000006	Coco fresco ralado		Produto in natura	100	1kg	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
3	270000000000003	Coco seco inteiro		Produto in natura	334	Unidade	R\$ 7,21	R\$ 2.408,14
4	310000000000076	Coco verde		Produto in natura	166	Unidade	R\$ 6,99	R\$ 1.160,34
5	310000000000091	Gengibre		Produto in natura	166	1kg	R\$ 24,92	R\$ 4.136,72
6	840000000000050	Goma para tapioca		Produto in natura	66	1kg	R\$ 14,44	R\$ 953,04
7	370000000000068	Massa puba		Produto in natura	34	1kg	R\$ 16,16	R\$ 549,44
VALOR TOTAL – LOTE 08 AGRESTE								R\$ 13.606,48

RESUMO DOS LOTES - AGRESTE

LOTE	VALOR POR LOTE
01	R\$ 58.378,50
02	R\$ 4.149,44
03	R\$ 97.077,02
04	R\$ 9.263,26
05	R\$ 39.951,61
06	R\$ 5.705,02
07	R\$ 49.230,16
08	R\$ 13.606,48
TOTAL AGRESTE – R\$ 277.361,49	

3. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

REGIÃO 01 - CAPITAL

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede Administrativa	Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 465, Ponta Verde, Maceió, CEP: 57035-190
Unidade Carlos Milito	Avenida Pedro Paulino, nº 77, Poço, Maceió, CEP: 57025-340
Unidade de Gastronomia e Turismo	Avenida Pedro Paulino, nº 137, Poço, Maceió, CEP: 57025-340

REGIÃO 02 – AGRESTE

UNIDADE	ENDEREÇO
Unidade de Arapiraca	Rua Marinete Francisca Nunes, nº 2853, Brasiliana, Arapiraca/AL, CEP: 57310-510

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nos endereços da tabela do item 3, ou ainda, em outro endereço que se estabeleça o setor de almoxarifado, em caso de mudança, de **segunda a sexta das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min**, ao encarregado do setor, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, expedido pelo Setor competente que realizará a vistoria verificando se os mesmos atendem a todas as especificações constantes no anexo I deste Edital, sendo, que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas.

4.1.1. Recebimento provisório dar-se-á nos casos em que o almoxarifado, ou o FORNECEDOR, encontrem-se indisponíveis para a conferência, ou a mesma torne-se inviável naquele momento. Nestes casos, aplicar-se-á o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, onde o estoquista dará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO à transportadora no ato do recebimento/entrega da mercadoria e em uma avaliação de aproximadamente **72 (setenta e duas) horas**, o atestado definitivo, ao FORNECEDOR.

4.1.2. Recebimento Definitivo no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, devendo o FORNECEDOR substituir os materiais defeituosos ou corrigir eventuais faltas no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação enviada pelo **SENAC/AL**.

4.1.3. O FORNECEDOR ao emitir/enviar nota fiscal quando das solicitações de Fornecimento, deverá disponibilizá-la por e-mail (gpalmoxarifado@al.senac.br) juntamente com arquivo xml.

4.2. O aceite do objeto licitado pelo SENAC/AL, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

4.3. Para todos os lotes (Capital e Agreste):

4.3.1. Produtos limpos, livres de sujidades, umidade e contaminantes, mofo, parasitas, fungos ou qualquer material estranho aos produtos.



- 4.3.2. Cascas íntegras. Sem manchas, lesões físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes), picadas, presença de insetos ou pragas.
- 4.3.3. Verdura/folhosos: folhas íntegras, grandes, talo curto, fresco, sem folhas amarelas, sem raízes.
- 4.3.4. Produtos frescos, com cor uniforme, sabor, odor e textura característicos
- 4.4. Os produtos que possuem fiscalização deverão apresentar selo/numeração dos respectivos órgãos fiscalizadores na rotulagem.
- 4.5. O FORNECEDOR, deverá entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes neste edital.
- 4.6. O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, acatando inclusive os meios corretos de transporte, etiquetamento e acondicionamento dos produtos.



PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC /AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MACEIÓ – ALAGOAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, telefone _____, e-mail _____ propõe ao SENAC/AL o fornecimento dos produtos que constituem o objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (extenso) _____.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até, **10 (dez) dias úteis**, a contar do envio da Ordem de Compra pelo Senac – Administração Regional de Alagoas.

Declaramos que:

- Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- Os produtos serão entregues conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.
- Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.
- Esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

ANEXO III – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ , representada por , declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Eletrônico 019/2026 do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução.
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas**.
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.
6. Atenderá às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.
7. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Maceió, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

(Para uso do SENAC/AL quando da entrega dos produtos se atendidas todas as condições do Edital).

Considerando que não existem pendências relativas ao produto licitado e, que constituem o objeto do instrumento contratual nº _____, fornecidos pela empresa _____, objeto da(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) _____, referentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026, aceitamos-os em caráter definitivo, para os devidos fins.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
SENAC/AL



PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP/2026/000/000

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Alagoas pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.692.424/0001-52, com sede na Rua Doutor Antônio Cansanção, nº 465, Ponta Verde, Maceió – AL, CEP: 57035-190, legalmente representado pelo Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Alagoas, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº **XXXXXXXXXX**, doravante designado **SENAC EM ALAGOAS**, em face do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026, para registro de preços**, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor abaixo informado, de acordo com a classificação por ele alcançada, para eventual contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXX**, **XXXXX/XX**, legalmente representado pelo Sr. **XXXXXX** (CPF: **XXXXXX** e CI: **XXXXXX**, expedida pela SSP/XX).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço para **o fornecimento sob demanda, de hortifrutigranjeiros**, conforme especificações constantes no anexo I e de acordo com as condições descritas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, partes integrantes desta ATA, independentemente de qualquer transcrição.

1.2. As despesas, provenientes do custo de aquisição do objeto, ocorrerão por conta do grupo de cotação: MT009 – BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, MT016 – CONDIMENTOS/TEMPEROS, MT027 – FRUTAS SECAS, MT031 – HORTIFRUTIGRANJEIROS, MT037 – MASSAS ALIMENTÍCIAS, MT061 – PROTEÍNAS DE AVES E DERIVADOS, MT084 – MERCEARIA.

1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, não existe a obrigatoriedade, por parte do SENAC/AL, em adquirir os materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, e caso opte por fazê-lo, não está vinculado a quantidades mínimas ou máximas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminado no **ANEXO I**.

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os tributos estabelecidos na presente ARP.

2.3. O pagamento será efetivado após a apresentação da Nota Fiscal e validação de recebimento por parte do almoxarifado e se dará, **preferencialmente, por meio do boleto bancário**. Caso não seja possível a emissão do boleto bancário, será admissível crédito em conta corrente do FORNECEDOR.

2.4. A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo gestor da Ata e o setor de almoxarifado, onde a mesma deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao FORNECEDOR para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

2.5. Encontrando-se a documentação de acordo com o recebimento dos materiais, devidamente aceitos e validados pelo setor de almoxarifado, este terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para

provisionamento de pagamento, que será realizado no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias corridos, caindo esse em sábado, domingo ou feriado o pagamento será realizado no próximo dia útil.

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento, estabelecido no item 2.5 acima, somente após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o SENAC/AL.

2.7. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço, somente serão efetuados em nome do FORNECEDOR;

2.8. Em hipótese alguma, o SENAC/AL aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento dos produtos, emitidos em nome de outra empresa que não o FORNECEDOR;

2.9. Responsabilizar-se-á integralmente o FORNECEDOR por pagamentos indevidos em razão da falta, erro de informação ou de atualização dos dados bancários.

2.10. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.

2.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o CNPJ referente a Unidade onde será realizado a entrega, em conformidade aos endereços abaixo:

2.11.1. CNPJ: 03.692.424/0001-52 – SEDE ADMINISTRATIVA, localizada na Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 465, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-190, e/ou por meio de endereço gpalmojarifado@al.senac.br.

2.11.2. CNPJ: 03.692.424/0004-03 – CEP ARAPIRACA, localizado na Rua Marinete Francisca Nunes, 2853, Brasiliana, Arapiraca/AL, CEP: 57310-510, e/ou por meio de endereço gpadmarapiraca@al.senac.br.

2.11.3. CNPJ: 03.692.424/0014-77 – CENTRO GASTRONÔMICO, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 137, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-340, e/ou por meio de endereço gpgastronomia@al.senac.br.

2.11.4. CNPJ: 03.692.424/0011-24 – CEP CARLOS MILITO, localizada na Rua Pedro Paulino, nº 77, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-340, e/ou por meio de endereço katia.silva@al.senac.br e gpeducacional@al.senac.br.

2.12. É vedado ao FORNECEDOR negociar os títulos de crédito emitidos contra o SENAC/AL, bem como a antecipação de pagamento de qualquer natureza.

2.13. O FORNECEDOR deverá anexar, a cada nota fiscal, sempre que solicitado pelo SENAC/AL, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

2.13.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

2.13.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada.

3.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição do SENAC/AL para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ajustado, o SENAC/AL entendendo como existente fundamentação devida no requerimento, realizará pesquisa de mercado para analisar a economicidade da alteração e, constatada necessidade de reequilíbrio, procederá as alterações de valores até o valor máximo da média de mercado.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que implique no desequilíbrio do presente negócio jurídico, deverá o FORNECEDOR comunicar ao SENAC/AL, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reequilíbrio.

3.2.1. A parte solicitante deverá demonstrar a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional.

3.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR poderá requerer, anualmente, reajuste do valor da ARP, para manutenção do valor, remediando os efeitos da desvalorização da moeda (inflação).

3.3.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o IPCA/IBGE, que deverá ser requerido previamente ao SENAC/AL, com antecedência mínima de trinta dias, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o SENAC/AL poderá:

3.5. Frustrada a negociação, o SENAC/AL deverá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelar o registro.

3.5.1. Havendo mais de 1 (um) item registrado, fica facultado o SENAC/AL cancelar um ou mais itens, mantendo-se as mesmas condições para os demais itens.

3.6. É vedado ao FORNECEDOR interromper o fornecimento do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

3.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

4.1. A comunicação entre as partes será por meio dos e-mails XXXXXXXXXXXX ou ainda pelo telefone XXXXXXXXXXXX, do SENAC/AL, e por meio dos e-mails XXXXXXXXXX, ou ainda pelo telefone XXXXXXXXXXXX, do FORNECEDOR.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC ALAGOAS

5.1. Prestar ao FORNECEDOR e seus prepostos, tempestivamente, todas as informações e determinações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos registrados.

5.2. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR ao local onde serão realizadas as entregas, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do SENAC/AL.

5.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por meio de gestor e/ou fiscal.

- 5.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
- 5.5. Notificar, por escrito, o FORNECEDOR, fixando-lhe o prazo para correção de erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto, bem como sobre eventual aplicação de multa.
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do FORNECEDOR;
- 5.7. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer alteração, redução e/ou cancelamento do item contratado, com justificativa.
- 5.8. Comunicar ao FORNECEDOR quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, que tenham implicação, direta ou indireta, no cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- 5.10. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido de Compra, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos materiais;
- 5.11. Receber os materiais entregues pelo FORNECEDOR que estejam em conformidade com as especificações constantes no Edital.
- 5.12. Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue distinto das especificações constantes no Edital ou que não apresentarem condições para uso.
- 5.13. Comunicar previamente ao FORNECEDOR, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.
- 5.14. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência, nos termos do Edital e da proposta de preços do FORNECEDOR, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do SENAC/AL.
- 6.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos objetos descritos na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, proposta de preços, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pelo SENAC/AL.
- 6.3. Em nenhuma hipótese, o FORNECEDOR poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações desta Ata de Registro de Preços nem alegar qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 6.4. Entregar os objetos da presente Ata de Registro de Preços dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo SENAC/AL, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Edital e seus anexos.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos objetos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.
- 6.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.
- 6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAC/AL, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.



- 6.8.** Franquear e facilitar ao SENAC/AL ou preposto devidamente credenciado a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a esta que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do produto, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o SENAC/AL ou seu preposto.
- 6.9.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo SENAC/AL.
- 6.10.** Dar ciência imediata à fiscalização do SENAC/AL, de toda e qualquer anormalidade que se verificar no fornecimento do produto, sob pena de responsabilidade.
- 6.11.** Analisar em conjunto com o SENAC/AL todos os serviços, adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes. Analisar os comentários ou recomendações apresentadas pelo SENAC/AL e, em caso de não atendimento, apresentar fundamentação técnica.
- 6.12.** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preços, Edital ou com as especificações dos seus anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores a entrega.
- 6.13.** Receber o responsável técnico do SENAC/AL em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada pelo SENAC/AL.
- 6.14.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;
- 6.15.** Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, bem como por todos os danos, pessoais ou materiais, que seus profissionais ou prepostos causem ao SENAC/AL ou à terceiros, durante a entrega do produto, decorrente de ação ou omissão, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo todos os ônus decorrentes.
- 6.16.** Adotar todas as medidas necessárias para que o fornecimento do produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, ocorra de maneira contínua e permanente, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte do SENAC/AL.
- 6.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao SENAC/AL ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAC/AL.
- 6.18.** Responder civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do SENAC/AL e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados.
- 6.19.** Manter sigilo sobre quaisquer informações do SENAC/AL às quais tenha acesso.
- 6.20.** Possuir e-mail para recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 6.21.** O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir os materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o SENAC/AL;
- 6.22.** O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de garantia dos mesmos;
- 6.23.** Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos produtos fornecidos;
- 6.24.** Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais (carga, transporte e descarga) nos locais de destino.
- 6.25.** Fornecer toda e qualquer instrução e/ou manuais de uso relativos aos produtos, que se fizerem convenientes ou necessárias, em especial quanto ao seu manuseio e conservação/manutenção;

- 6.26.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;
- 6.27.** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.
- 6.28.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SENAC/AL, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do equipamento;
- 6.29.** É vedado ao FORNECEDOR transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente;
- 6.30.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 6.31.** O FORNECEDOR obriga-se ao cumprimento dos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado.
- 6.32.** O FORNECEDOR fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o SENAC/AL em nenhuma hipótese;
- 6.33.** Efetuar a entrega dos produtos de acordo com os prazos, as especificações e as demais condições de fornecimento constantes no Edital;
- 6.34.** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/AL ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto da Ata de Registro de Preço;
- 6.35.** Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos materiais (carga, transporte e descarga) nos locais de destino.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

7.1. Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ficam designados:

7.1.1. **GESTOR** titular o (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX** e seu (a) substituto (a) o (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX**;

7.1.2. **FISCAL TÉCNICO** titular Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX** e seu (a) substituto(a) o Sr. **XXXXXXXXXXXX**;

7.1.3. **FISCAL ADMINISTRATIVO** titular Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX** e seu (a) substituto(a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXX**, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	UNIDADE FISCAL TÉCNICO	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVO
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto da Ata de Registro de Preços e apresentar, formalmente, o fiscal da ARP;	Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor;	Redigir/revisar/propor as ARP (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento da ARP, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor da ARP sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação com o controle legal (Assessoria Jurídica).

diferentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;		
Tomar providências para <u>aditivos, penalizações e rescisões</u> da ARP.	Acompanhar a <u>execução e registrar</u> todas as ocorrências (desenho das evidências).	Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Nenhuma das disposições desta Ata de Registro de Preços poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada por meio de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração da Ata de Registro de Preços e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral da tal obrigação.

8.2. O quantitativo dos itens originalmente registrados poderá ser aumentado em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 50 da Resolução Senac 1.270/2024.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preço deverão ser entregues, conforme endereços indicados no item 2.11, ou ainda, em outro endereço que se estabeleça o setor de almoxarifado, em caso de mudança, de segunda a sexta das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, ao encarregado do setor, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, expedido pelo Setor competente que realizará a vistoria verificando se os mesmos atendem a todas as especificações constantes no anexo I deste Edital, sendo, que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas.

9.1.1. Recebimento provisório dar-se-á nos casos em que o almoxarifado, ou o FORNECEDOR, encontrem-se indisponíveis para a conferência, ou a mesma torne-se inviável naquele momento. Nestes casos, aplicar-se-á o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, onde o estoquista dará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO à transportadora no ato do recebimento/entrega da mercadoria.

9.1.2. Recebimento Definitivo no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, devendo o FORNECEDOR substituir os materiais defeituosos ou corrigir eventuais faltas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação enviada pelo SENAC/AL.

9.1.3. O FORNECEDOR ao emitir/enviar nota fiscal quando das solicitações de Fornecimento, deverá disponibilizá-la por e-mail (gpalmoxarifado@al.senac.br) juntamente com arquivo xml.

9.2. O aceite do objeto licitado pelo SENAC/AL, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

9.3. Para todos os lotes (Capital e Agreste):

9.3.1. Produtos limpos, livres de sujidades, umidade e contaminantes, mofo, parasitas, fungos ou qualquer material estranho aos produtos.

9.3.2. Cascas íntegras. Sem manchas, lesões físicas ou mecânicas (rachaduras e cortes), picadas, presença de insetos ou pragas.

9.3.3. Verdura/folhosos: folhas íntegras, grandes, talo curto, fresco, sem folhas amarelas, sem raízes.

9.3.4. Produtos frescos, com cor uniforme, sabor, odor e textura característicos.



9.4. Os produtos que possuem fiscalização deverão apresentar selo/numeração dos respectivos órgãos fiscalizadores na rotulagem.

9.5. O FORNECEDOR, deverá entregar os produtos rigorosamente dentro do prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes neste edital.

9.6. O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, acatando inclusive os meios corretos de transporte, etiquetamento e acondicionamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preço – ARP inadmite expressamente a novação e a não utilização, pelo SENAC/AL, de qualquer direito a ele assegurado nesta Ata de Registro de Preços ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nela previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. O SENAC/AL não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do objeto do presente instrumento;

11.2. O SENAC/AL não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto ao FORNECEDOR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, (contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, por meio de Aditivos às Atas de Registro de Preços, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante manifestação expressa e desde que o SENAC/AL mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, e que fique demonstrado, em pesquisa de mercado, que os preços registrados permanecem mais vantajosos para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional de Alagoas.

12.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidas as condições iniciais pactuadas no Registro de Preços, inclusive quanto aos seus quantitativos.

12.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/AL não está obrigado a adquirir o objeto referido no Anexo I desta ARP exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar contratações com terceiros sempre que esse procedimento se mostre mais vantajoso para o SENAC/AL, assegurando-se, todavia, a preferência ao detentor da Ata de Registro de Preços, no caso de igualdade de condições e de entrega.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Será facultado ao SENAC/AL a aplicação das sanções abaixo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, por parte do FORNECEDOR, em relação às condições contratuais:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) valor do objeto em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do objeto em atraso.

13.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do objeto em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se o inadimplemento parcial, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 10 (dez) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula Nona.

13.1.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da Ordem de Compra, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas. Considera-se inadimplemento total, quando, entre outras hipóteses, houver atraso na entrega superior a 20 (vinte) dias contados do prazo de entrega descrito na Cláusula Nona.

a) Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

b) Se porventura os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo SENAC/AL. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

c) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

d) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto ao SENAC/AL, decorrentes das infrações cometidas.

13.1.5. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

13.1.6. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/AL, por período de até 03 (três) anos, conforme art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

13.1.7. O FORNECEDOR perderá o direito de licitar com o SENAC/AL nas seguintes hipóteses:

13.1.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7.2. Praticar ato fraudulento na execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5.º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A critério do SENAC/AL, as sanções poderão ser cumulativas.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita ao FORNECEDOR, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo SENAC/AL.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem o FORNECEDOR da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAC/AL.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Resilição a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-la, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

14.1.2. Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

14.1.3. Em caso de dissolução ou liquidação societária insolvência ou em caso de falecimento quando se tratar de EIRELI.

14.1.4. Quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado.

14.1.5. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/AL.

14.1.6. Superveniente incapacidade técnica do FORNECEDOR, devidamente comprovada.

14.1.7. Negar-se o FORNECEDOR a substituir o produto em desacordo com as especificações técnicas constantes desta Ata de Registro de Preços, no prazo que, para tanto determinar a fiscalização do SENAC/AL.

14.1.8. Da falta de cumprimento do fornecedor aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018;

14.1.9. Da falta de cumprimento do fornecedor aos termos das obrigações de sustentabilidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. A garantia legal do dano oculto do objeto da ARP tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado na aludida Ata de Registro de Preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata;

15.1.1. A reparação, conserto, refazimento ou substituição do dano oculto causado pelo FORNECEDOR, deverá ser em até 10 (dez) dias a contar da abertura do chamado, nos contatos informados na cláusula de comunicação das partes;

15.1.2. A penalidade em caso do descumprimento da garantia serão as mesmas descritas na cláusula das sanções e penalidades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As Partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

16.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o SENAC/AL será o Controlador e o FORNECEDOR será a Operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável.

16.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata de Registro de Preços ou na execução das atividades ligadas a ele.

16.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata de Registro de Preços conforme as disposições acordadas, o SENAC/AL poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

16.5. O FORNECEDOR deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

16.6. O FORNECEDOR, neste ato, garante o SENAC/AL que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos,

processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Ata de Registro de Preços, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o SENAC/AL pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao SENAC/AL, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

16.7. O FORNECEDOR se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo SENAC/AL, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao SENAC/AL.

16.8. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

16.9. O FORNECEDOR deverá notificar ao SENAC/AL, imediatamente, por *e-mail*, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da presente Ata de Registro de Preços.

16.10. O FORNECEDOR deverá notificar ao SENAC/AL, por *e-mail* aos Fiscais indicados nesta Ata de Registro de Preços, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

16.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

16.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

16.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do FORNECEDOR.

16.11. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

16.12. O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

16.13. O SENAC/AL poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do FORNECEDOR com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do FORNECEDOR.

16.14. A presente Ata de Registro de Preços não transfere a propriedade de quaisquer dados do SENAC/AL ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o FORNECEDOR.

16.15. O FORNECEDOR se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Ata de Registro de Preços.

16.16. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores,

empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES DO SENAC ALAGOAS

17.1. O FORNECEDOR declara, para os devidos fins, que consente com o Código de Conduta Ética (endereço de acesso para consulta: Senac AL Programa de Integridade) para Fornecedores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional de Alagoas (SENAC-AL), comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições durante toda a vigência da contratação/parceria.

17.2. Declara ainda que:

17.2.1. Cumprirá, integralmente, a legislação aplicável às suas atividades, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, de proteção de dados pessoais, bem como demais dispositivos legais pertinentes.

17.2.2. Conduzirá suas atividades com observância aos princípios da legalidade, ética, integridade, transparência, respeito e responsabilidade, abstendo-se de praticar atos de corrupção, fraude, suborno, favorecimento indevido, concorrência desleal ou quaisquer condutas que violem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou outras normas aplicáveis.

17.2.3. Não praticará nem tolerará qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à escravidão, discriminação, assédio moral ou sexual, ou qualquer prática que viole direitos humanos e princípios de dignidade e respeito.

17.2.4. Compromete-se a comunicar, por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo Senac Alagoas, qualquer situação que configure descumprimento do Código de Conduta Ética para Fornecedores, conflito de interesses ou irregularidade relacionada à execução contratual/da parceria.

17.2.5. Está ciente de que o descumprimento das disposições constantes no Código de Conduta Ética para Fornecedores poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.2.6. Declara, por fim, estar plenamente ciente de que a observância ao Código de Conduta Ética para Fornecedores constitui condição essencial para a manutenção da relação contratual/de parceria com o Senac Alagoas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONDIÇÕES AMBIENTAIS

18.1. O FORNECEDOR deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

18.1.1. Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

18.1.2. Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.2. O FORNECEDOR se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

19.1. Pelo presente instrumento contratual, o FORNECEDOR se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), bem como se obriga a agir em total consonância com as políticas internas estabelecidas pelo SENAC/AL.

19.2. O FORNECEDOR, por meio de livre manifestação, declara que nenhum de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas está envolvido, direta ou indiretamente, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

19.3. O FORNECEDOR declara que, em nenhuma circunstância forneceu, pagou ou autorizou pagamentos, nem concordou em oferecer presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, seja pública ou privada, com o objetivo de obter benefícios ilícitos para si mesma ou para o SENAC/AL e se compromete a não realizar tais práticas ao longo de toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

19.4. As partes se comprometem a não empregar ou estabelecer qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, especialmente aquelas sob investigação pelos delitos previstos nas leis de anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

19.5. O FORNECEDOR assume o compromisso de notificar, prontamente, o SENAC/AL, por meio do Canal de Denúncias, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como sobre quaisquer casos em que tomar conhecimento de práticas de suborno ou corrupção.

19.6. O não cumprimento pelo FORNECEDOR das normas legais de anticorrupção e das disposições constantes nesta Ata de Registro de Preços será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do instrumento contratual, conferindo ao SENAC/AL o direito de declarar rescindido, imediatamente, o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade para si e caberá ao FORNECEDOR arcar com as perdas e danos a que der causa, conforme previsto na legislação aplicável.

19.7. O SENAC/AL se reserva o direito de rescindir, imediatamente, o presente contrato, caso fique comprovada a participação ou envolvimento do FORNECEDOR, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas, bem como em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores conforme disposto na Lei nº 9.613/98. Essa medida será aplicada tanto na execução da presente Ata de Registro de Preços como em qualquer outro contrato em que a Licitante Vencedora esteja envolvida, seja com entes públicos ou privados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO

20.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Alagoas**, nos termos da Resolução 1.270/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

20.2. Caberá ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional de Alagoas**, na condição de gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

20.3. O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

20.4. A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

20.5. Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento

convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

20.6. Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

20.7. Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.8. A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.9. O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

20.10. Autorização expressa do Gerenciador.

20.11. Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Todas as comunicações feitas pelo SENAC/AL, relativas à presente Ata de Registro de Preços, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço do FORNECEDOR.

21.2. Os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preço, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.3. Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária do FORNECEDOR deverá ser imediatamente comunicada ao SENAC/AL.

21.4. Se alguma Cláusula ou condição desta Ata de Registro de Preços for totalmente ou parcialmente anulada judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula específica, quanto ao restante, esta Ata de Registro de Preços será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

21.5. É vedado ao FORNECEDOR utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do SENAC/AL, a não ser mediante autorização desta por escrito.

21.6. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitação da parte interessada e consentimento da parte contrária.

21.7. Admitir-se-á a continuidade desta Ata de Registro de Preços na hipótese de o FORNECEDOR passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas a presente Ata de Registro de Preço.

XXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DO REGIONAL SENAC ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

XXXXXXXXXXXXXX
FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

XXXXXXXXXXXXXX
FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I

XXXXXXXXXXXX (XXX)					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	UND	XX		

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: EDITAL - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Autor: Laura Camila Melo de Barros Oliveira - laura.barros@al.senac.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: F2-CF-04-88-08-12-C4-FC-F0-78-93-4C-55-2E-25-0E-3A-A1-E7-E5

SHA256: bddcbe7d0d0a5752f5c9c4c5f62d12a673158d609ceafbc67f445ce07b73cab7

Assinaturas

Nome: Adeildo Sotero da Silva - **CPF/CNPJ:** ***.284.834-**- **Cargo:** Presidente

E-mail: adeildo.sotero@al.senac.br - **Data:** 16/06/2026 09:33:25

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 16/06/2026 09:33:09 - **Leitura completa em:** 16/06/2026 09:33:20

IP: 206.42.46.62

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=F2-CF-04-88-08-12-C4-FC-F0-78-93-4C-55-2E-25-0E-3A-A1-E7-E5>

HASH TOTVS: F2-CF-04-88-08-12-C4-FC-F0-78-93-4C-55-2E-25-0E-3A-A1-E7-E5

